

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PIRACICABA.

PROC. Nº 1006915-63.2017.8.26.0451

EXCELIA GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA., administradora judicial nomeada nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **FEMAQ FUNDIÇÃO ENGENHARIA E MÁQUINAS LTDA.** e **SOLIDAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., na qualidade de auxiliar deste E. Juízo, manifestar-se conforme segue:

1.- A Administradora judicial manifestou-se às fls. 7706/7708, sobre requerimento formulado pelas Recuperandas às fls. 7633/7641, fundado em pedido de alienação de imóveis, para fazer frente ao pagamento dos credores concursais (assinalando-se a abertura de 14 incidentes em nome de credores diversos, para comprovação do (s) pagamento (s) das parcelas vencidas do PRJ em vigência e inadimplidas).

2.- Considerando a ausência de faturamento das empresas, a Administradora Judicial entendeu, por cautela, antes da apreciação do pedido, que as Recuperandas esclarecessem os seguintes pontos: **(i)** expectativas/prazos necessários para a retomada de faturamento (valor, projeção de negócios etc); **(ii)** destinação do produto de alienação do imóvel (exemplificação detalhada de valores); **(iii)** tratamento que será conferido aos credores extraconcursais, principalmente, Fisco (reporta-se a dívida apontada pela infra-assinada às fls. 1948, 2068/2071).

3.- As Recuperandas trouxeram Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (fls. 7720/7805). Anexo, resumo e considerações sobre o Aditivo, que tem como pressuposto a venda de dois ativos imobiliários, matrículas 39.176 e 40.293, ambas do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Piracicaba – SP (*DOC. ANEXO*).

4.- Inobstante as considerações ora apresentadas (doc. anexo), a infra-assinada informa que o pagamento dos credores concursais está explicitado no item 5, do Aditivo.

a-) Classe I: Créditos Trabalhistas. Classe Quitada.

b-) Classe II: Créditos com Garantia Real. Proposta para pagamento: 80% de deságio, do valor homologado para pagamento à vista, mediante a venda dos ativos. Proposta de Carência: Até a venda dos ativos. Para os credores desta classe que não aceitarem o deságio, o Grupo Femaq propõe que não sejam contemplados com o dinheiro proveniente da venda para não impossibilitar o pagamento dos demais credores, pois os credores desta classe teriam o privilégio de garantia real de outros bens.

c-) Classe III: Créditos Quirografários. Proposta para Desconto: 80% de deságio do valor homologado, para pagamento à vista, mediante a venda dos ativos. Proposta de carência: até a venda dos ativos. Proposta para pagamento: para os credores que não aceitarem o deságio, com a venda dos ativos serão pagas as parcelas atrasadas, conforme homologado no Plano de Recuperação Judicial.

d-) Classe IV: Créditos ME e EPPs. Proposta para Desconto: 80% de deságio do valor homologado, para pagamento à vista, mediante a venda dos ativos. Proposta de carência: até a venda dos ativos. Proposta para pagamento: para os credores que não aceitarem o deságio, com a venda dos ativos serão pagas as parcelas atrasadas, conforme homologado no Plano de Recuperação Judicial.

5.- Assim, pelo que se lê do Aditivo (reporta-se ao anexo, ora exibido), verifica-se:

- As Recuperandas **não** esclarecem o ponto de maior relevância e interesse neste procedimento **que seria a data/expectativa/prazo necessário para a efetiva retomada do negócio e faturamento.**
- As Recuperandas encontram-se **sem** energia elétrica (última visita realizada pela infra-assinada na sede da Recuperandas 7/10 p.p., constata esta situação) e no Aditivo parecem condicionar a venda do (s) ativo (s) para pagamento da CPFL (**vários meses em atraso**).
- As Recuperandas prevêem a retomada dos pagamentos até a venda do (s) ativo (s), **sem precisar a estimativa concreta/exata da carência.**
- As Recuperandas **não apresentam o valor da dívida fiscal atualizada,** assinalando-se muito vago pretender destinar apenas 1% de seu faturamento futuro para pagamento deste passivo.
- Não se vê no Aditivo **qualquer detalhamento sobre a venda judicial** do (s) ativo (s) pretendido (s) (lance mínimo, modalidade etc).
- O **imóvel matrícula nº 40293 está alienado fiduciariamente em favor da CEF.** Se houve renúncia da instituição financeira relativamente a alienação fiduciária (R.11), nada foi exibido no Aditivo (obs.: a renúncia presumida pelas Recuperandas trata de tese jurídica)
- As Recuperandas **informam no Aditivo que dependem da captação de recursos para colocar no mercado os novos produtos patenteados** e alcançar o faturamento pretendido, de R\$27.648.000,00, para o ano de 2022. **As Recuperandas não esclarecem se já possuem alguma linha de crédito.**
- As Recuperandas **conseguem adimplir o passivo concursal desde que aprovado pelos credores o alto deságio pretendido (percentual de 80%).**
- **RJ distribuída em 25/04/2017.**

6.- Conclui-se, assim, que eventual realização de Assembleia Geral de Credores, **dependeria fundamentalmente da retomada concreta das atividades/faturamento das Recuperandas, o que não ocorrerá até o momento e não restou explicado de forma satisfatória pelas Recuperandas no Aditamento.**

7.- Diante do exposto, entende a infra-assinada, **que restam as Recuperandas procederem com o pagamento das parcelas inadimplidas do PRJ (vigente) até a presente data, sob pena de quebra.**

8.- Sendo o que nos competia, fica esta Administradora Judicial à disposição desse D. Juízo, para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Termos em que,
p. deferimento.

São Paulo, 18 de outubro de 2021.

EXCELIA GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA.

- Administradora Judicial -

Ana Cristina Baptista Campi - OAB/SP 111.667

RELATÓRIO DE ANÁLISE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

FEMAQ Fundação Engenharia e Máquina Ltda.

Solidar Empreendimentos e Participações Ltda.

Processo nº 1006915-63.2017.8.26.0451

2ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo

São Paulo, 18 de outubro de 2021

RELATÓRIO SOBRE ADITAMENTO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Administradora Judicial apresenta **RELATÓRIO** sobre o **ADITAMENTO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** das empresas **FEMAQ FUNDIÇÃO ENGENHARIA E MÁQUINA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e **SOLIDAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.

O presente Relatório contém um resumo das principais premissas previstas na **MODIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, tais como, condições do pagamento e prazo proposto aos credores concursais, discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados, conforme preceitua o art. 50 da Lei nº 11.101/2005, além de informações sobre o laudo de avaliação dos ativos das empresas devedoras.

EXCELIA CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA.

Administradora Judicial

- Primeiramente, observa-se que o **MODIFICATIVO** é apresentado pelas Recuperandas **FEMAQ FUNDIÇÃO ENGENHARIA E MÁQUINA LTDA. e SOLIDAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**
- Como solução para a equalização e liquidação de parte substancial do passivo das Recuperandas, o **ADITIVO** prevê, dentre outras medidas a venda de dois ativos imobiliários, matrículas 39.176 e 40.293, ambas do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Piracicaba – SP.
- Conforme noticiado pela Administradora Judicial em seus RMAs, com a pandemia causada pelo COVID-19, as Recuperandas passaram a investir na criação de produtos próprios patenteados neste período, que seriam os martelos desfibradores de cana de açúcar e os martelos de moinhos de rocha calcárea. O Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, esclarece, ainda, que o Grupo Femaq também está desenvolvendo uma broca de perfuração de rocha, conhecida como bit de perfuração.
- As Recuperandas apresentam no referido Aditivo, item destinado a esclarecer Receita e Prazos, relativamente aos produtos patenteados, ora mencionados. Informam, que levando em consideração a tomada de capital através de financiamentos para custeio de produção junto a FIDICs e COOPERATIVAS, com a produção dos martelos, conseguiriam atingir uma receita anual de aproximadamente R\$27.648.000,00. As receitas líquidas, considerando os custos/despesas/projeções (dispêndios esses mencionados superficialmente), resultariam em lucro líquido de aproximadamente R\$6.912.000,00.

A proposta para pagamento dos credores concursais está explicitada no item 5, do Aditivo.

a-) **Classe I : Créditos Trabalhistas.** Classe Quitada.

b-) **Classe II: Créditos com Garantia Real.** Proposta para pagamento: 80% de deságio, do valor homologado para pagamento à vista, mediante a venda dos ativos. Proposta de Carência: Até a venda dos ativos. Para os credores desta classe que não aceitarem o deságio, o Grupo Femaq propõe que não sejam contemplados com o dinheiro proveniente da venda para não impossibilitar o pagamento dos demais credores, pois os credores desta classe teriam o privilégio de garantia real de outros bens.

c-) **Classe III : Créditos Quirografários.** Proposta para Desconto: 80% de deságio do valor homologado, para pagamento à vista, mediante a venda dos ativos. Proposta de carência: até a venda dos ativos. Proposta para pagamento: para os credores que não aceitarem o deságio, com a venda dos ativos serão pagas as parcelas atrasadas, conforme homologado no Plano de Recuperação Judicial.

d-) **Classe IV: Créditos ME e EPPs.** Proposta para Desconto: 80% de deságio do valor homologado, para pagamento à vista, mediante a venda dos ativos. Proposta de carência: até a venda dos ativos. Proposta para pagamento: para os credores que não aceitarem o deságio, com a venda dos ativos serão pagas as parcelas atrasadas, conforme homologado no Plano de Recuperação Judicial.

- **Quanto aos credores extraconcursais,** o Grupo Femaq listou dívidas de natureza trabalhistas, Honorários da Administradora Judicial, Honorários do Advogado do Grupo Femaq, Dívida com o credor De Luna, no valor de R\$198.000,00 e dívidas com a CPFL não consolidadas.

- As dívidas junto ao fisco atualizadas não foram apresentadas e o Grupo Femaq, para garantir o pagamento do passivo tributário a FEMAQ oferecerá 1% de seu faturamento futuro, garantindo desta forma pagamento deste passivo.
- O Grupo Femaq, propõe que o valor arrecadado fique depositado em juízo ou em conta *Escrow* a ser criada com a finalidade que os pagamentos sejam liberados com a autorização conjunta da administradora judicial e do administrador da empresa.
- O valor da Avaliação dos Imóveis perfaz a quantia de **R\$17.245.015,82**, para setembro/2021.
- **O imóvel matrícula nº 40293, possui o registro de alienação fiduciária (R.11/40293) em favor da CEF – Caixa Econômica Federal.** Segundo o Grupo Femaq, a CEF executa os sócios do Grupo Femaq, razão pela qual, a CEF teria renunciado a alienação fiduciária, optando por proceder com a penhora de bens imóveis dos sócios.
- Pelo que se lê do Aditivo, **as Recuperandas não esclarecem o ponto de maior relevância e interesse neste procedimento que seria a expectativa/prazo necessário para a efetiva retomada do negócio e faturamento.**
- A Administradora Judicial reporta em seus RMAs, que **as Recuperandas encontram-se sem energia elétrica (última visita realizada pela infra-assinada na sede da Recuperandas no dia 07 de outubro de 2021, constata esta situação).**
- Ainda, o **Aditivo coloca a carência para a retomada dos pagamentos concursais até a venda do ativo sem precisar a estimativa concreta deste prazo.**

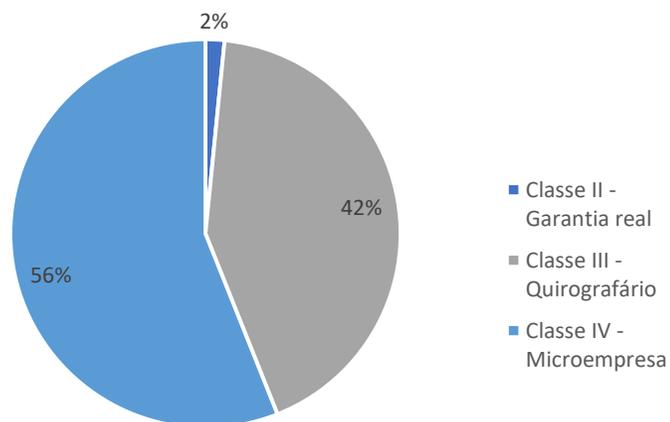
- **O Aditivo não traz laudo de viabilidade econômico-financeiro.**
- O Grupo Femaq informou que precisará obter capital junto a FIDICS e Cooperativas, estimando uma receita anual de R\$27.648.000,00 a partir do exercício de 2022.
- Sendo assim, esta Administradora elaborou um fluxo de pagamentos com as premissas e proposta de deságio apresentadas pelas Recuperandas, fatores que tornam este faturamento (mencionado superficialmente).

Passivo disponibilizado (contempla pagamentos já realizados mediante a apresentação de comprovante)

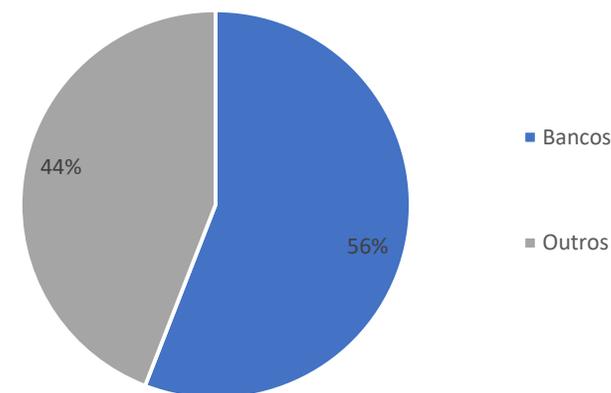
A Relação de Credores apresentou uma retração de pouco mais de R\$ 380 mil, devido, principalmente, ao pagamento dos créditos trabalhistas o que representa 3% em relação ao 2º Edital.

QGC - Natureza	Quantidade de credores	% quantidade de credores	Valor total	% Valor total
Classe II - Garantia real	3	2%	R\$ 6.106.963,03	50%
Classe III - Quirografário	81	42%	R\$ 4.845.585,17	39%
Classe IV - Microempresa	107	56%	R\$ 1.366.069,54	11%
Total	191	100%	R\$ 12.318.617,74	100%

Divisão dos credores por natureza

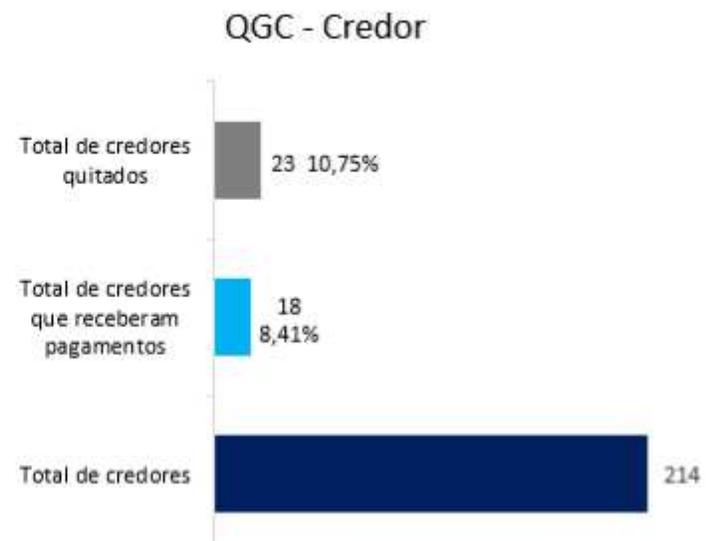
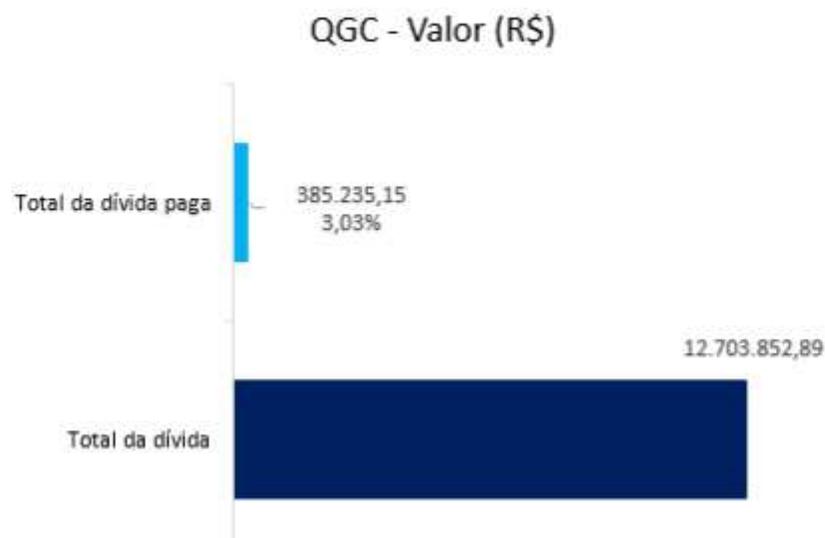


Divisão bancos x outros



Pagamentos realizados

Natureza	Quantidade de credores	% quantidade e de credores	Valor total	% Valor total	Valores pagos	Quantidade de credores	% quantidade e de credores	Saldo devedor	% Valor total
Trabalhista	21	9,81%	R\$ 92.361,53	0,73%	R\$ 92.361,53	0	0,00%	-	0,00%
Garantia real	3	1,40%	R\$ 6.387.147,75	50,28%	R\$ 280.184,72	3	1,57%	R\$ 6.106.963,03	49,58%
Quirografário	82	38,32%	R\$ 4.852.202,00	38,19%	R\$ 6.616,83	81	42,41%	R\$ 4.845.585,17	39,34%
Microempresa	108	50,47%	R\$ 1.372.141,61	10,80%	R\$ 6.072,07	107	56,02%	R\$ 1.366.069,54	11,09%
Total	214	100%	R\$ 12.703.852,89	100%	R\$ 385.235,15	191	100%	R\$ 12.318.617,74	100%





Segundo as Recuperandas, o Grupo Femaq prospectou pelo menos 180 grandes usinas e, se atingirem 50% deste mercado, o Grupo FEMAQ poderá alcançar um faturamento anual de R\$ 27.648.000,00. As Recuperandas mencionam que para atingir este faturamento a FEMAQ terá que fundir 1.209.600 kg de metal que é, segundo o Grupo Femaq, o equivalente a sua capacidade de fundição anual.

- **Receitas e Prazos:** As Recuperandas prevêem receitas futuras com início no ano de 2022 do segregadas entre as duas principais linhas de produtos: Martelo desfibrador de cana de açúcar e Martelo de moagem de rocha calcária.
- O Grupo Femaq possui expectativas de um crescimento moderado para as linhas de produtos ao longo da projeção e um crescimento mais acentuado durante os três primeiros anos, período em que todas as ações comerciais estão sendo colocadas em prática e, segundo eles, estarão efetivamente implantadas e trarão maiores retornos.
- Além destes custos, as Recuperandas ainda possuem manutenção e impostos. Segundo o Grupo Femaq, considerando que a margem de lucro líquida industrial no Brasil gira em torno de 10%, após descontados os impostos, custos financeiros e manutenção, a margem de lucro da FEMAQ na produção dos principais produto de sua linha estarão acima de 50%, considerando as variáveis.
- De acordo com o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, a FEMAQ prospectou que pelo menos 180 grandes usinas que possuem em média dois desfibradores por unidade produtiva, que utilizam dois jogos de martelos por ano. Ainda de acordo com o Aditivo do PRJ, se atingir 50% deste mercado, **a FEMAQ poderá alcançar um faturamento anual de R\$ 27.648.000,00.** As Recuperandas mencionam que para atingir este faturamento a FEMAQ terá que fundir 1.209.600 kg de metal que é, segundo o Grupo Femaq, o equivalente a capacidade de fundição anual da FEMAQ hoje.

COMENTÁRIOS AJ

- O laudo demonstra a projeção de R\$ 27,6 milhões ao ano em faturamentos a partir do ano de 2022, segregados entre duas principais linhas de produto. Porém, o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial não descreve com exatidão quando as operações seriam retomadas, pois, conforme constatado por esta Administradora Judicial, a sede das Recuperandas encontra-se inoperante, inclusive com falta de luz.
- O relatório também é superficial ao falar sobre os custos, despesas operacionais gerais, despesas administrativas, despesas comerciais, despesas financeiras e com o fisco. Esse ponto é muito importante, considerando a situação atual de alta nos preços das matérias-primas e inflação.
- O Grupo Femaq leva em consideração a tomada de capital através de financiamentos para custeio de produção junto a FIDICs e cooperativas e preveem um lucro líquido, se atingirem o faturamento de R\$ 27,6 milhões, de aproximadamente R\$ 6.912.000,00, valores altamente otimistas, mediante a situação em que a empresa se encontra hoje.
- Apesar de mencionar superficialmente ações estratégicas com novos produtos, o laudo não indica detalhes sobre essas ações, impossibilitando uma análise mais aprofundada.
- Sendo assim, com o deságio de 80% proposto, bem como a venda dos imóveis somada aos valores de faturamento projetado, seriam suficientes para o pagamento de todas as classes sem grandes dificuldades

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Projeção de Fluxo de Pagamentos e Demonstração de Viabilidade

A Administradora Judicial analisou as premissas apresentadas pelas Recuperandas no Laudo Econômico Financeiro e projetou os pagamentos aos credores conforme propostas e condições do Modificativo (desconsiderando a venda do imobilizado e considerando somente o faturamento previsto), por classe, considerando o QGC apresentado nas fls. 06 desse relatório, conforme demonstração abaixo.



FATURAMENTO PROJETADO x OBRIGAÇÕES	Exercício	2021	2022
	Consolidado - Grupo Femaq	0,00	27.648.000
Deduções (10%)		0,00	-2.764.800
Custos médios (30%)		0,00	-8.294.400
Despesas médias (10%)		0,00	-2.764.800

Credores		Total dívida	Total dívida (Com deságio de 80%)	Pagamentos totais em 2021	Pagamentos totais em 2022
Classe II (deságio 80%)	3	6.106.963,03	1.221.392,61	0,00	-1.221.393
Classe III (deságio 80%)	81	4.845.585,17	969.117,03	0,00	-969.117
Classe IV (deságio 80%)	107	1.366.069,54	273.213,91	0,00	-273.214
SALDO		12.318.617,74	2.463.723,55	0,00	11.360.276,45

Credores Extraconcursais	Total dívida	Total dívida (Com deságio)	Pagamentos totais em 2021	Pagamentos totais em 2022
Fisco	Débitos Fiscais não atualizados			
Trabalhistas	4.222.761,35	4.222.761,35	0,00	-4.222.761
Honorários AJ	113.687,67	113.687,67	0,00	-113.688
Honorários Advocatícios	69.181,13	69.181,13	0,00	-69.181
De Luna	198.000,00	198.000,00	0,00	-198.000
CPFL (Energia elétrica)	Foram apresentadas contas de energia sem a consolidação do débito em aberto	Foram apresentadas contas de energia sem a consolidação do débito em aberto	Foram apresentadas contas de energia sem a consolidação do débito em aberto	Foram apresentadas contas de energia sem a consolidação do débito em aberto
SALDO TOTAL	16.922.247,89	7.067.353,70	0,00	6.756.646,30

A Administradora Judicial analisou as projeções apresentadas pelas Recuperandas no Laudo Econômico Financeiro e projetou os pagamentos aos credores conforme propostas e condições do Modificativo (desconsiderando a venda do imobilizado), por classe, considerando o QGC apresentado nas fls. 06 desse relatório, conforme demonstração abaixo.

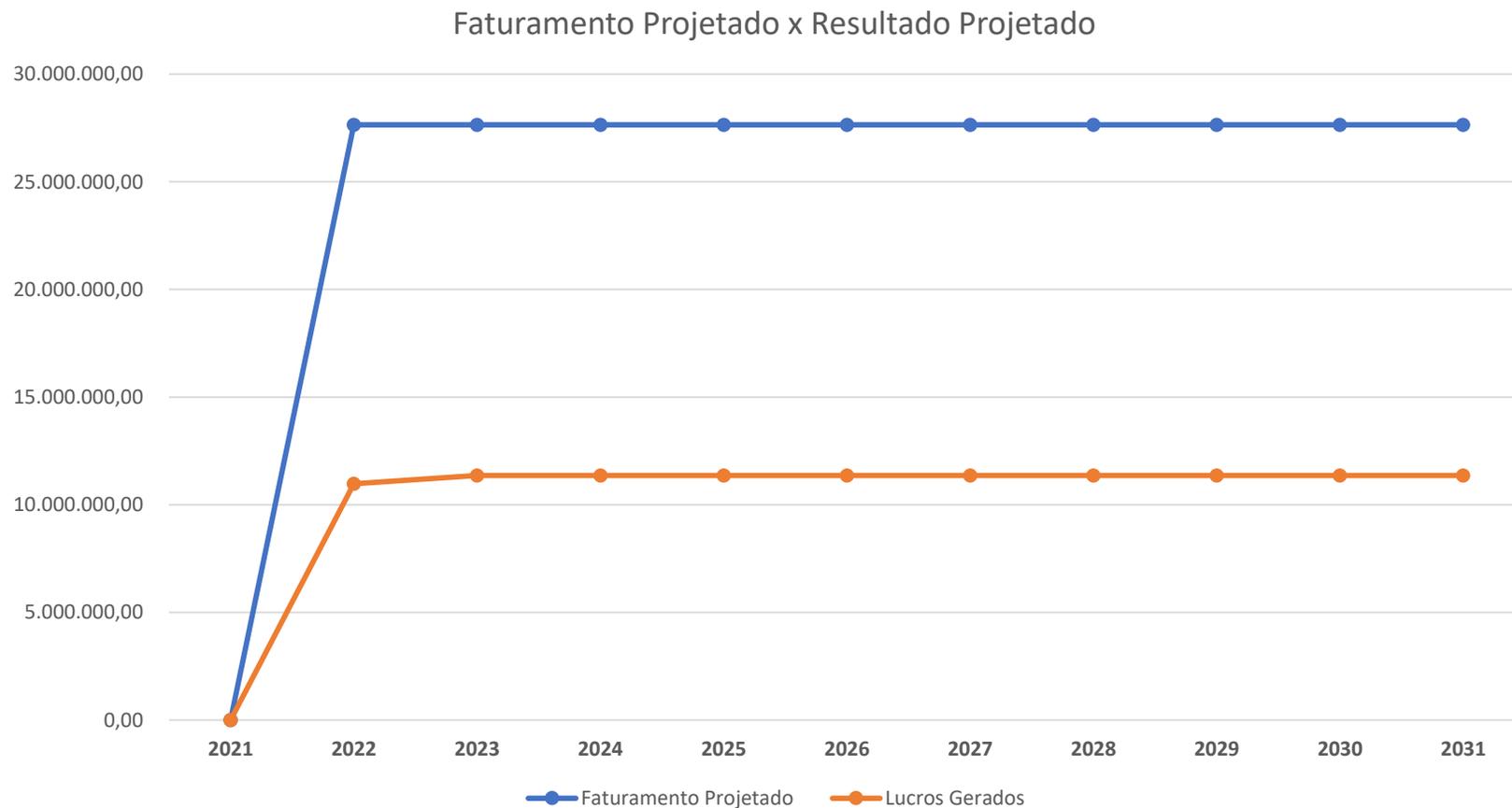


Conforme análise desse relatório, foi possível verificar o seguinte:

- Apesar de o Aditivo do PRJ projetar um faturamento anual de R\$ 27,6 milhões com a produção dos novos produtos de desenvolvimento próprio, não houve especificações de prazos, tampouco um plano para a retomada da produção que, conforme constatada pela Administradora Judicial em 07/10/2021, encontra-se totalmente paralisada, com o fornecimento de energia elétrica suspenso por falta de pagamentos junto a fornecedora.
- Ainda de acordo com a projeção elaborada pela Administradora Judicial, baseada nas premissas apresentadas pelas Recuperandas, o faturamento projetado com a comercialização dos novos produtos, seria suficiente para honrar com boa parte de suas obrigações, sem a necessidade de aporte financeiro advindo da venda dos imóveis.
- Vale destacar também que, de acordo com o Aditivo do PRJ, o prazo para retomada dos pagamentos estaria vinculada a venda dos imobilizados e não ao possível faturamento para os próximos anos, fato este que poderia tanto ocorrer em 1 mês como em 10 anos ou mais, as Recuperandas não apresentaram um plano caso a venda desses imobilizados não ocorram no curto prazo.
- Da leitura do Modificativo e laudo de viabilidade, extrai-se que os primeiros pagamentos serão o dos credores que aceitarem o deságio, comunicando nos autos no prazo de 5 dias com o número da conta que desejam receber. Para os créditos de classe II, Credores com Garantia Real, as Recuperandas propõem pagar os créditos com um deságio de 80% à vista após a venda do imobilizado ou pagamento. Para a Classe III – Credores Quirografários, as Recuperandas propõem pagar os créditos com um deságio de 80% à vista após a venda do imobilizado. Para a Classe IV – Credores ME/EPP, as Recuperandas propõem pagar os créditos com um deságio de 80% à vista após a venda do imobilizado.
- Ainda condicionados a venda dos imóveis e não do faturamento projetado, logo após o pagamento dos credores relacionados na Recuperação Judicial, estão previstos os pagamentos à vista, na seguinte ordem: Extraconcursais, em seguida as parcelas atrasadas para os credores que não aceitarem deságio, no prazo de 15 dias após a homologação do Aditivo do Plano a conta na qual desejam receber as parcelas, em seguida serão pagos os créditos trabalhistas com trânsito em julgado de forma parcelada em 12 meses. O saldo remanescente permanecerá depositado em juízo para pagamento das parcelas dos credores trabalhistas e das classes III e IV. Os Credores da Classe II possuem garantia real de outros bens e não serão contemplados com o dinheiro proveniente da venda deste imóvel a menos que aceitem receber com deságio de 80% do valor homologado.

ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA

Projeção de Fluxo de Pagamentos e Demonstração de Viabilidade



Introdução

- O **Laudo de Avaliação de Ativos Imobiliários** foi elaborado por Viviane Pirolli – Engenheira Civil Autônoma, em setembro 2021.

Segundo o laudo, com base nos dados apresentados e na tipologia plana dos terrenos, chegou-se à conclusão que, para a avaliação destes imóveis, o mais indicado era a utilização do Método de Tratamento por Fatores.

- Objeto de avaliação: 2 terrenos situados em Piracicaba, e foram utilizados como base para avaliação:
 - Localização;
 - Fatores de forma (testada, profundidade, área ou múltiplas frentes);
 - Fatores padrão construtivo e depreciação.
- Valor total dos terrenos:** R\$ 17.245.015,82 (área total dos terrenos 38.845,16 m²).

- No Laudo apresentado em setembro de 2021 são apresentados os valores de mercado dos imóveis, não sendo apresentados valores de mercado de liquidação forçada:

Laudo: emissão em setembro de 2021

Matrícula	m ²	Valor de Mercado
39.176	38.845,16	17.245.015,82
40.293		

Terrenos destinados à venda para quitação das obrigações das Recuperandas

Laudo: emissão em setembro de 2021

Matrícula	m ²	Valor de Mercado
39.176	38.845,16	17.245.015,82
40.293		

Localização dos terrenos A e B de propriedade da Solidar Empreendimentos Imobiliários Ltda.



As Recuperandas não esclarecem o ponto de maior relevância e interesse neste procedimento, que seria a expectativa/prazo necessário para a efetiva retomada do negócio e faturamento.

A Administradora Judicial reporta em seus RMAs que as Recuperandas encontram-se sem energia elétrica (última visita realizada pela infra-assinada na sede da Recuperandas 7/10 p.p., constata esta situação).

Ainda, o Aditivo condiciona o pagamento dos créditos concursais até a venda do ativo sem precisar a estimativa concreta de prazo.

Não se vê no Aditivo, o apontamento da dívida fiscal atualizada, assinalando-se muito vago pretender destinar apenas 1% de seu faturamento futuro para pagamento deste passivo.

Não se vê também no Aditivo, qualquer detalhamento sobre a venda judicial do ativo pretendido (lance mínimo, modalidade etc).

O imóvel matrícula nº 40293, possui o registro de alienação fiduciária (R.11/40293) em favor da CEF – Caixa Econômica Federal.

Segundo o Grupo Femaq, a CEF executa os sócios do Grupo Femaq, razão pela qual, teria renunciado a alienação fiduciária, optando por proceder com a penhora de bens imóveis dos sócios.

Não há prova nos autos da renúncia da CEF.

O Aditivo não traz laudo de viabilidade econômico-financeiro.

A venda do (s) ativo (s) suporta o pagamento da dívida concursal desde que os credores aceitem o alto deságio pretendido pela Recuperandas (80%)

No curso da Recuperação Judicial a Administradora Judicial não recebeu por parte das Recuperandas qualquer notícia de transação junto ao Fisco.

Comentários AJ

- No Imobilizado (Balanço patrimonial de janeiro de 2021), o valor lançado em contabilidade referente à totalidade dos imobilizados que compõem os ativos do Grupo Femaq é de pouco mais de R\$ 33 milhões, além do registro de R\$ 285 mil em Bens em operação, R\$ 5,5 mil em Bens intangíveis, valores estes desconsiderando a depreciação contábil.
- Apesar da apresentação do Laudo de Avaliação de Ativos Imobiliários, **O MODIFICATIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NÃO VEIO ACOMPANHADO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS DEMAIS BENS MÓVEIS DAS RECUPERANDAS** (a exemplo de máquinas, equipamentos, ferramentas e acessórios, móveis e utensílios, veículos e outros).
- Ainda que a planta industrial do Grupo Femaq não esteja destinada para venda, a apresentação do laudo dos demais bens móveis e imóveis é importante para a análise pelos credores, que devem estar cientes da avaliação de todos bens circulantes e não circulantes, especialmente considerando o parque fabril (que encontra-se inativo).

Contato

Ana Cristina Baptista Campi

ana.campi@excelia.com.br



www.excelia.com.br

www.excelia-aj.com.br

rj.rontan@excelia.com.br



[/excelia-consultoria-negócios](https://www.linkedin.com/company/excelia-consultoria-negocios)